

ATO JUSTIFICATÓRIO
nº C.064.2016.00-2016

CONTRATANTE

Empresa: Confederação Nacional dos Municípios (CNM)
Gestor do Contrato: Eliton Santana

CONTRATADA

Empresa: Fatto Consultoria e Sistemas LTDA EPP

RESUMO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assessoria para mensuração do custo e análise da capacidade técnica de adequação às necessidades da CNM dos sistemas "Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Municipal Sustentável" e "Portal das Transferências Constitucionais - SC", com a finalidade de lastrear decisão posterior quanto à aquisição da solução.

CONTRATO

Número: 64/2016
Período: 30 (trinta) dias | Início: 22/06/2016 | Término: 22/07/2016

JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço se faz necessária devido ao interesse da CNM em adquirir dois sistemas tecnológicos de indicadores municipais que podem contribuir para a consolidação da Entidade como principal fonte de informações sobre gestão municipal, bem como fortalecer o suporte técnico oferecido pela Entidade aos Municípios. Para que a tomada de decisão seja realizada de forma embasada, a empresa contratada trará insumos e análises, considerando a projeção de esforços e custos para o desenvolvimento desses dois sistemas.

A contratação atende o princípio da finalidade, uma vez que promove o escopo previsto no art. 2º do Regulamento de Compras e Contratações, inciso II: consecução de seus objetivos sociais ou melhoria de seu espectro de atuação em torno de seus objetivos sociais, previstos no art. 4º do Estatuto da CNM.

A empresa foi escolhida devido à experiência comprovada de mais de dezoito anos atuando com a disseminação de métricas de software e por apresentar um programa com resultados consolidados, comprovados e integrados com o serviço de treinamento e consultoria necessário à CNM, fatos que consolidam sua notória especialização, em razão da natureza singular de seus serviços. Faz-se a contratação, assim, nos termos do art. 8, V do RCC-CNM/2015.

O valor de mercado foi definido e calculado considerando os critérios previstos no regulamento de compras e contratações da CNM em seu art. 4º, item XVII, alínea "a": média de preço obtida a partir de três orçamentos, anexo ao processo de aquisição.

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Aprovo a justificativa e, conseqüentemente, autorizo a contratação do serviço.

Brasília, 22 de junho de 2016.

Curvelo Pasqualini Advogados
Revisão Jurídica

Gustavo de Lima Cezário
Diretor Executivo